



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº n.º 1645/MAP – 01 Março 2010

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 787/XI/1ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 1222, de 25 de Fevereiro do Gabinete do Senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

SMM



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

25.FEV.2010-001222

Exmo. Senhor
Dr. André Miranda
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares

C/CONHECIMENTO

Exm^a Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Secretário de Estado Adjunto, das Obras
Públicas e das Comunicações

Assunto: Pergunta n.º 787/XI/1ª – Dos Senhores Deputados Luís Rodrigues e Outros (PSD)
Aumento de portagens na A2 e A12 (distrito de Setúbal)

Encarrega-me Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, depois de consultado o Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e Comunicações, de informar o seguinte:

As alterações apontadas no que se refere às portagens nas Auto-estradas A2 e A12, integradas na rede da Concessão BRISA, correspondem a uma regularização de situações há muito por resolver e que foram contempladas no Acordo Global, assinado em 22 de Dezembro de 2008, entre o Estado Português, a Brisa – Auto-Estradas de Portugal, S.A., e a EP – Estradas de Portugal, S.A.

Saliente-se que não estão em causa quaisquer melhorias ou outras alterações do serviço, nem aumentos discricionários de tarifas e de taxas de portagem, mas, sim, o cumprimento e a aplicação de taxas que já anteriormente deviam estar a ser cobradas e, por razões diversas, de ordem histórica e circunstancial, ainda não o eram.

- **A2 – Auto-Estrada do Sul**

Inicialmente a A2 ligava directamente a Setúbal, tendo sido, apenas em 1994, objecto de prolongamento para o Sul do País, de início em direcção à Marateca. Consequentemente, a ligação a Setúbal passou a constituir uma nova auto-



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

estrada ligada à A2, através de um nó, e a ter um sistema de exploração fechado, com os nós de Palmela e Ligação a Setúbal. Na época foi entendimento manter a taxa que era cobrada aos utentes que já realizavam o percurso (Lisboa) Coina – Setúbal, reflectindo os aumentos resultantes das alterações realizadas apenas nos utentes que realizassem qualquer percurso que não aquele no seu todo.

Deste modo, o troço Palmela/Setúbal da A2 apenas é taxado ao tráfego que circula no mesmo. Para os tráfegos entre Fogueteiro e Setúbal e entre Coina e Setúbal, só são taxadas as distâncias entre Fogueteiro e Palmela e entre Coina e Palmela, respectivamente, não existindo cobrança, para estes tráfegos, do troço entre Palmela e Setúbal. Assim, e tendo como único e principal objectivo a reposição das condições de igualdade para todos os utentes, foi regularizada e normalizada esta situação, aumentando em 2 quilómetros, correspondentes ao troço Palmela/Setúbal, a extensão a cobrar entre Fogueteiro e Palmela, e entre Coina e Palmela.

- **A12 – Auto-estrada Setúbal / Montijo**

Relativamente à situação da A12, verificava-se a existência de um troço de 600 metros de auto-estrada existente na continuidade e entre o limite da A12 (Concessão Brisa) e a concessão Lusoponte (Ponte de Vasco da Gama), entre o final da Concessão da Lusoponte (Ponte de Vasco da Gama) e da (A12), que não se encontrava sob a responsabilidade de nenhuma das concessionárias, logo não existindo nessa zona actividades de exploração, de conservação, de patrulhamento nem de assistência ao utente.

Importando assim pôr cobro a esta situação e regularizá-la, foram incluídos na Concessão Brisa (na auto-estrada A12) esses 600 metros, tendo a extensão, sobre a qual são aplicadas as tarifas para o cálculo das taxas de portagem a cobrar no troço Montijo/Pinhal Novo, sido aumentada nessa proporção

Mais se informa que a referida regularização nas taxas de portagem da A2, dada a circunstância de se encontrarem em fase final as obras de alargamento dos sublanços Coina/Palmela/Setúbal, só será aplicada após conclusão das mesmas, a qual se prevê para o segundo semestre de 2010. A regularização das taxas de portagem na A12, no troço Montijo/Pinhal Novo, entrou em vigor no dia 1 de Janeiro de 2010.

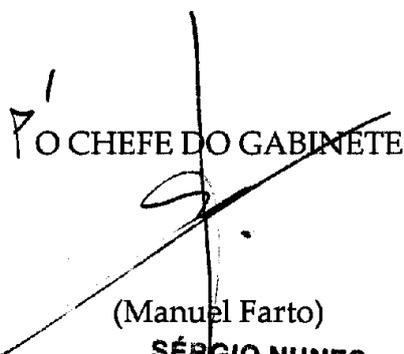


MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Finalmente, releve-se que, em ambas as situações, o ajustamento efectuado traduz-se num aumento de 0,05€ (aumento mínimo) na taxa de portagem a pagar, nomeadamente para os veículos de classe 1, aplicando-se às outras classes de veículos os multiplicadores previstos no Contrato de Concessão.

Com os melhores cumprimentos,


O CHEFE DO GABINETE

(Manuel Farto)

SÉRGIO NUNES

Adjunto em substituição do Chefe do Gabinete
(Desp. 24960/ 2.ª Série de 13/11/2009)